



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 817/2018.

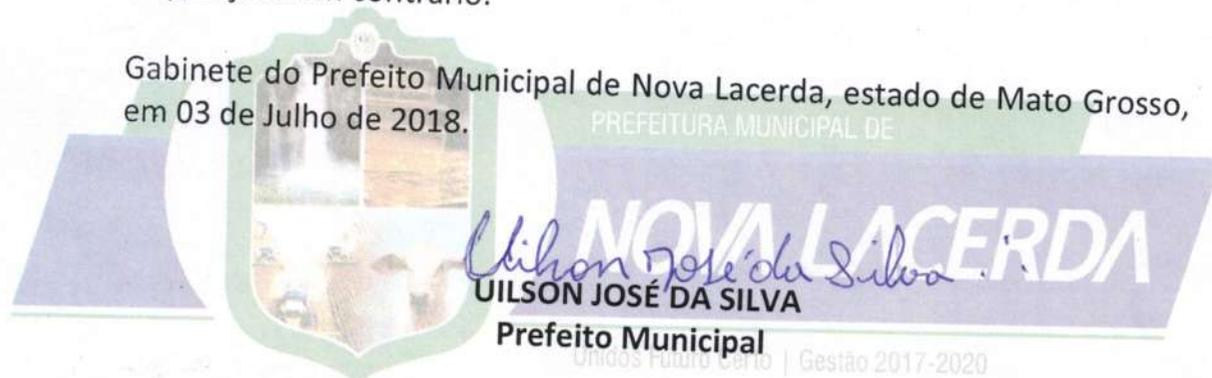
## APROVA METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as METAS do Plano Municipal de Educação de Nova Lacerda/MT, constantes em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2018.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### METAS

#### EDUCAÇÃO INFANTIL

**META 1:** Universaliza, até 2016, a Educação Infantil na Pré escola para crianças de 04 e 05 anos de idade. Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.

- 1.1 Garantir que a Secretaria Municipal de Educação crie, até final de 2018, um banco de dados, por meio de censo educacional interno, das crianças fora da escola por bairro, residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de Educação Infantil
- 1.2 Garantir que a partir da aprovação desde Plano, a Prefeitura Municipal poderá somente autorizar a construção e funcionamento de instituições de educação infantil pública ou privada que atenda aos requisitos de infraestrutura definidos sob as exigências do MEC/FNDE.
- 1.3 Garantir anualmente, infraestrutura e material didático adequado ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CQA (Custo Aluno Qualidade).
- 1.4 Garantir anualmente alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na Educação Infantil.
- 1.5 Garantir anualmente que o número de alunos em sala de aula não ultrapasse o que está determinado no Plano Nacional de Educação.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.6 Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.
- 1.7 Garantir que a partir de 02 anos da aprovação deste plano, somente admitir funcionários da Educação Infantil que possuam a titulação mínima em nível médio, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados.
- 1.8 Garantir que as unidades escolares de educação infantil façam a devida adequação de seu funcionamento, atendendo as necessidades da comunidade em que estão inseridas, anualmente.
- 1.9 Garantir atendimento durante todo o ano para alunos de tempo integral.
- 1.10 Assegurar que o município de Nova Lacerda tenha definido sua política para Educação Infantil, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e nos fundamentos norteadores, até 2018.
- 1.11 Implantar a Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil, observando os seguintes fundamentos norteadores:
- a) Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum.
  - b) Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à Ordem Democrática
  - c) Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.12 Garantir que todas as instituições que ofertam Educação Infantil tenham sempre definido, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos seus Projetos Pedagógicos.
- 1.13 Estabelecer anualmente, parcerias com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Bem Estar Social, Ambiental e Secretaria de Cultura para o pleno atendimento das necessidades das crianças de zero a cinco anos.
- 1.14 Garantir todo o ano, ações complementar sócio-educativas de apoio às famílias de crianças de 0 a 5 anos, tais como: palestras sobre desenvolvimento infantil, oficinas pedagógicas, promovendo interação escola/pais/crianças.
- 1.15 Garantir equipamentos de informática e multimídias, nas escolas de Educação Infantil.
- 1.16 Ampliar o prédio já existente e construir uma quadra para desenvolver atividades de lazer e momentos culturais até 2019.
- 1.17 Construir até 2020 na sede do município outro Centro de Educação Infantil no Bairro São José.
- 1.18 Promover no prazo da vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar a demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases sobre a Educação Nacional.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

META2: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) Ano do Ensino Fundamental, de modo que a partir de 2017, todas as crianças que o concluir tenham todos os direitos de aprendizagem consolidados, conforme requer o PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.

2.1- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais de Ensino Fundamental, articulando-os com estratégias desenvolvidas na Pré-escola com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

2.2- Garantir relação professor/aluno, infraestrutura e material didático adequado ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ ( Custo Aluno qualidade)

2.3 - Garantir por meio de Programas Federais, Estaduais e Municipais, Formação Inicial e Continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de Pós Graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para alfabetização.

2.4 - Garantir apoio pedagógico e materiais paradidáticos aos professores dos anos iniciais, para que estes planejem suas aulas seguindo uma seqüência didática, conforme orientação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

META 3 – Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME.

3.1 Ampliar e adequar a Escola Municipal situada no Bairro São José, para atender alunos do 1º ao 5º ano que residem em suas proximidades.

3.2 Estabelecer e implantar uma proposta Curricular Municipal para o Ensino Fundamental.

3.3 Garantir a oferta de livro didático a todos os alunos dos anos iniciais e finais, de forma a cobrir as áreas que compõem as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

3.4 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

3.5 Reduzir em 95% (noventa e cinco por cento) a repetência e a evasão no Ensino fundamental, primando pela qualidade da educação até o final da vigência deste plano.

3.6 Reduzir em 100% (cem por cento) a distorção idade/ano, com qualidade na aprendizagem, até o final da vigência deste plano.

3.7 Garantir que as unidades escolares façam a devida adequação de seu funcionamento, para atender as necessidades da comunidade em que estão inseridas.

3.8 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.9 Desenvolver e implementar programas de incentivo a autoestima e de Combate as drogas e violência a comunidade escolar em parceria com as instituições.

3.10 Assegurar que, em um ano, todas as escolas, independente de modalidades tenha formulado seus Projetos Políticos Pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Básica para o Ensino Fundamental.

3.11 Realizar palestras, seminários, estudos e implementações da Lei 10639/03 – estudo da história e cultura africana e afro brasileira com toda comunidade escolar.

3.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, adolescentes e juventude.

3.13 Ampliar a Escola Municipal Getúlio Vargas, com apoio financeiro MEC/FNDE por meio das ações do PAR e o Programa Nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, adquirir através destes os seguintes equipamentos: TVs, data shows, laboratório de informática, laboratório de ciências, lousa branca, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

META 4: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais do IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	5.4	5.6	6.0	6.2
ANOS FINAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	4.7	5.0	5.2	5.5
ENSINO MÉDIO	4.3	4.7	5.0	5.2

4.1 Orientar as políticas da rede pública de ensino de forma a atingir as metas do IDEB, garantindo aprendizagem.

4.2 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua afetividade;

4.3 Estabelecer parcerias entre União e Estado, envolvendo as Secretarias de Saúde, Bem Estar Social, Ambiental, Cultura, Ação Social, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes da educação básica, incluindo equipe Multiprofissional (pedagogos, assistente social, psicólogo, oftalmologista, fonoaudiólogos e outros), sem ônus para educação.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.4 Garantir apoio financeiro e pedagógico às escolas que apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como participação em jogos estudantis intermunicipais.

4.5 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do IDEB relativa as escolas da rede publica municipal, assegurando a contextualização desses resultados com relação a indicadores sociais relevantes, como de níveis socioeconômico das famílias dos alunos e transparência e o acesso público as informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 5 – Universalizar, para a população de 04 a 17 anos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia do sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

5.1 Estabelecer parcerias com a Saúde e Assistência Social para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola.

5.2 Organizar no Município e em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta de estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil.

5.3 Disponibilizar monitor aos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

5.4 Garantir monitores capacitados para apoiarem os alunos que apresentem transtornos de aprendizagem ou qualquer deficiência que requer cuidados especiais que estão inclusos nas salas de ensino regular, cuja escola, não oferece sala de recursos.

5.5 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso a escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com combate as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, à adolescência e a juventude.

5.7 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica e oferta de transporte acessível e da disponibilização do material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda no contexto escolar em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino a identificação dos alunos de altas habilidades ou superdotação.

5.8 Implantar ao longo deste PME, sala de recursos multifuncionais na Educação Infantil e se for possível nas escolas do Campo onde houver mais de 200 alunos e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado.

5.9 oferecer capacitação para os profissionais da educação para atender os alunos com necessidades especiais.

5.10 Fomentar e garantir formação continuada aos professores para atendimento educacional especializado de forma a levá-lo a compreender que é preciso olhar as competências dos alunos e não apenas duas limitações.

5.11 Oferecer formação técnica ou superior a profissionais interessados dentro das possibilidades do município.

Avenida Antonio Carlos Amaral, 1300 – Centro - CEP 78.243-000 – Nova Lacerda –MT

Fone/Fax: (0xx65) 3259 - 4100



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDUCAÇÃO NO CAMPO

META 6: ofertar educação Básica a toda população escolarizável que mora no campo, em escolas do e no campo até 2020.

- 6.1 Estabelecer parcerias entre Estado/Município, Saúde e Associação da comunidade local, para a realização de mapeamento e busca de pessoas com idade escolarizável fora da escola.
- 6.2 Prover no prazo de dois anos padrões mínimos de infra-estrutura para financiamento das escolas do campo, adequando-as para atenderem a educação infantil (pré-escola), respeitando as distintas faixas etárias e as necessidades do processo educativo.
- 6.3 Garantir transporte escolar aos alunos do campo com a colaboração financeira da união e do estado de forma a garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola.
- 6.4 Garantir relação professor/criança, infra-estrutura e material didático adequado ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ.
- 6.5 Garantir aulas de reforço e acompanhamento pedagógico específico aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem seguida de uma avaliação médica e psicológica.
- 6.6 Ofertar a Educação Básica no campo respeitando as peculiaridades de cada região com infra-estrutura apropriada, estimulando a prática agrícola e tecnológica.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.7 Garantir alimentação escolar adequada a todos os alunos atendidos nas escolas do campo.

6.8 Prover nas escolas do Campo, equipamentos de informática e multimídias, conforme a necessidade da escola.

6.9 Garantir aquisição de materiais permanentes as escolas do Campo conforme as necessidades apresentadas.

6.10 Criar projetos em parcerias com Órgãos ligados ao Meio ambiente, para fomentar a comunidade escolar do campo, quanto a importância da preservação das nascentes dos córregos e rios, bem como das matas ciliares.

6.11 Garantir formação inicial e continuada aos profissionais em exercícios do magistério e demais profissionais.

6.12 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e a família.

6.13 Fomentar cursos profissionalizantes nas escolas do campo, de acordo com a demanda com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo a singularidade de cada comunidade e /ou região e suas diferentes formas de produção por intermédio de parcerias firmadas entre Estado, outros Órgãos e instituições diversas, visando a sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada.

6.14 Garantir a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola do Campo Vista Alegre.

6.15 Garantir um monitor para o transporte escolar de acordo com a necessidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.16 Garantir a ampliação da escola do campo Vale do Guaporé, com apoio financeiro MEC/FNDE por meio das ações do PAR e o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para escolas públicas, visando a equalização regional das oportunidades educacionais até 2019.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 7: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 80% da população até 2020, erradicando o analfabetismo absoluto, reduzindo em 30% o analfabetismo funcional e ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para 100% da demanda existente.

7.1 Garantir que a SMEC realize a cada 02 anos um mini censo de toda comunidade nova lacerdense do campo e urbana para mapear o nível educacional dos munícipes, a fim de tomar medidas para erradicação do analfabetismo e elevar a escolaridade do grupo alvo.

7.2 Assegurar em parceria com o Estado, a oferta da educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso a Educação Básica na idade própria.

7.3 Assegurar em regime de colaboração com os demais federativos, programas de formação continuada específica para educadores de Jovens e Adultos.

7.4 Estimular a 3ª idade com baixa escolaridade a freqüentar aulas da Educação de Jovens e Adultos.

7.5 Buscar parcerias com as Instituições de Educação Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes para a oferta de cursos de extensão, de acordo com a demanda apresentada, para prover a necessidade de educação continuada de Jovens e Adultos.

7.6 Realizar a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de Educação de jovens e Adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das Metas do Plano.

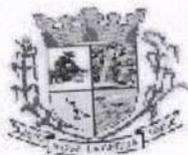


## ESTADO DE MATO GROSSO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.7 Incentivar os profissionais da Educação que não tenham Ensino Médio, a concluí-lo e oportunizá-los a cursarem o Ensino Superior.

7.8 Atender nas Escolas Indígenas que solicitarem cursos de EJA e que, de preferência, o curso seja ministrado pelo próprio índio ou um profissional com perfil e formação específica.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INDÍGENA

META 8 – Atender em parceria com o Estado a população indígena, na educação básica em 100% da demanda em idade apropriada até 2020.

8.1 Realizar anualmente em parceria com o Estado, o mapeamento da população escolarizável que se encontra fora da escola.

8.2 Construir até 2019 escolas indígenas nas aldeias onde houver demanda.

8.3 Elaborar a Proposta Curricular para as Escolas Indígenas conforme orientação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

8.4 Elaborar o Projeto Político Pedagógico das escolas indígenas com a participação da comunidade Indígena, conforme orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

8.5 Buscar parcerias com as linhas de financiamento existentes no Ministério da Educação e FUNAI para implementação de programas de educação indígena.

8.6 Instituir e regulamentar no sistema de ensino, o reconhecimento e a valorização da criação da categoria de professor indígena como carreira específica do magistério, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades lingüísticas e culturais da sociedade indígenas, garantindo a esses professores os mesmos direitos atribuídos aos demais do mesmo sistema de ensino, com níveis de remuneração correspondentes ao seu nível de qualificação profissional, até o termino desde plano.

8.7 Estabelecer parcerias junto às instituições de Ensino Superior que oferece formação de professores de Educação a distância de nível fundamental e médio e



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

superior inicial e continuada de modo a assegurar a qualidade na formação de 6 professorado indígena.

8.8 Propor parceria junto a Secretaria de Agricultura Familiar e assistência Social cursos de capacitação, visando a auto – sustentação e ao uso da terra de forma equilibrada.

8.9 Promover o intercâmbio multicultural com a cultura indígena. A correta e ampla informação da população brasileira em geral, sobre as sociedades e culturas indígenas como meio de combater o desconhecimento, a intolerância e o preconceito em relação a essas populações.

8.10 Criar, estruturar e fortalecer até o final deste plano, na Secretaria de educação um setor responsável pela Educação indígena com incumbência de promovê-la e gerenciá-la



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INTEGRAL

META 9: Oferecer educação em tempo integral de forma a atender, pelo menos 30% dos alunos da Educação Básica na área urbana até 2020.

9.1 Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação necessários para o atendimento em tempo integral.

9.2 Garantir formação aos profissionais que atenderão os alunos na Educação Integral.

9.3 Garantir no mínimo três refeições diárias em todas as escolas que implementarem carga horária de sete horas.

9.4 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

9.5 Assegurar o desenvolvimento de projetos curriculares articulados com a base nacional comum, relacionados à Educação Ambiental, à Educação das Relações Étnicas Raciais e dos Direitos Humanos e Música.

9.6 Implantar um sistema de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo com carga horária ampliada.

9.7 Desenvolver projetos de incentivo a autoestima e de Combate às Drogas e violência na comunidade escolar em parceria com entidades privadas e públicas a partir da aprovação do plano.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ENSINO MÉDIO

META 10: Universalizar, em parceria com o Estado buscando atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final de 2024, a taxa líquida de matrícula do ensino médio para 85%.

10.1 Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com serviço de Assistência Social, Saúde e Proteção a adolescente e juventude.

10.2 Implementar em parceria com o Estado política de prevenção a evasão, inclusive a causada por preconceito e por quaisquer forma e discriminação criando rede de proteção contra forma associada de exclusão.

10.3 Fomentar em parceria com o Estado e Instituições privadas a fruição de bens e espaços culturais de forma regular bem como a ampliação da prática desportiva e Projetos Culturais.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 11: Assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.

11.1 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho de Transportes, Conselhos Escolares, garantindo a esses colegiados meio de transportes para visitar a rede escolar, formação continuada, com vista no bom desempenho de suas funções.

11.2 Estimular a participação dos profissionais da Educação, dos alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, Currículos Escolares, Plano de gestão escolar, Regimento Escolares.

11.3 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos

11.4 Garantir a cada 02 anos, eleições para Diretores das Escolas Municipais que possuam mais de 200 alunos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/NÍVEL MÉDIO

META 12: Estabelecer parcerias com as entidades públicas e privadas no incentivo a infraestrutura logística na educação profissional técnica de nível médio.

12.1 Firmar parcerias com Entidades Públicas e Privadas no incentivo a infraestrutura logística na educação Profissional técnica de nível médio.

12.2 Incentivar e apoiar as escolas que oferecem curso técnico de nível médio no município, considerando a localização da demanda e as especificidades regionais.

12.3 Elaborar programas para garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológica.

12.4 Ampliar o número de bolsas de estudos ofertadas aos jovens e adultos que buscam formação profissional de Nível Técnico dentro do município.

12.5 Propor parcerias junto as Instituições do ensino Superior para implementarem cursos profissionalizantes de modo a atender a demanda do município.

12.6 Incentivar e apoiar as escolas do nível técnico profissionalizante a buscar parcerias com a escola estadual do Ensino Médio, a fim de oportunizar aos Jovens uma profissão sem precisar ausentar-se da cidade.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 13: Buscar parcerias com as Universidades, Estado e União, visando elevar a qualidade da Educação Superior, buscando parcerias para oferta de pós graduação stricto sensu, mestrado e doutorado para o corpo docente efetivo.

13.1 Identificar e mapear nos estabelecimentos escolares e órgãos educacionais do município, as necessidades de formação inicial e continuada de pessoal técnico e administrativo, elaborando e dando inicio a implementação a partir da vigência deste PME.

13.2 Iniciar logo após a aprovação do Plano em todas as áreas do conhecimento a busca de cursos a distância em nível de graduação para aqueles que ainda não as possui e pós-graduação especialmente na área de formação dos professores em instituições de Ensino superior mais próximo do município.

13.3 Incentivar os profissionais da Educação que não tenham ensino superior a cursá-lo.

13.4 Buscar e oferecer juntos as instituições de Nível Superior, a oferta no município através da SMEC, cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular para Educação Especial, Gestão Escolar, a formação de Jovens e Adultos, a Educação Infantil, Informática na Educação e Educação Ambiental.

13.5 Incentivar e apoiar as Instituições formadoras a proporcionar cursos de nível de Especialização, Mestrado e Doutorado aos professores integrantes do Sistema Publico de Ensino, de acordo com os critérios da legislação em vigor.

13.6 Garantir transporte público aos alunos que buscam formação em nível superior nos municípios vizinhos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.7 Garantir por meio de programa conjunto da União, Estado que no prazo de cinco anos, 100% dos professores da Educação Infantil e de Ensino Fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível Superior de Licenciatura plena em instituições qualificadas.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

META 14: Assegurar a existência do Plano de Carreira para os(as) Profissionais da Educação, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e zelar em cumpri-lo.

14.1 Garantir a implementação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação podendo ser revisto sempre que necessário com a aprovação geral.

14.2 Garantir que o reajuste do piso do magistério público seja revisto em 2016 no mês de abril, em 2017 no mês de março, em 2018 no mês de fevereiro e a partir de 2019 em janeiro de acordo com o prazo estabelecido na Lei que rége o Piso Nacional.

14.3 Garantir direitos e condições dignas de atendimento ao profissional da Educação municipal e agilidade nos processos de aposentadoria para que seja publicada em no máximo 03 meses, a partir do momento da solicitação.

14.4 Assegurar, até o segundo semestre do ano de 2018, o direito à licença prêmio por assiduidade aos profissionais da rede pública municipal.

14.5 Garantir afastamento para qualificação profissional remunerado a doutorado na área da educação.

14.6 Criar e implantar através de SMEC, no primeiro ano de vigência deste Plano, um programa de Formação continuada com um profissional habilitado na área educacional que conheça as particularidades de fazer didático pedagógico de todos os professores da



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

rede municipal, bem como a proposta Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando a melhoria na qualidade do ensino.

14.7 Instituir no Município uma comissão para acompanhar e avaliar a Empresa administrativa dos recursos da NOVA PREVI e garantir a participação de todos os profissionais na assembléia Geral para a eleição do conselho da mesma.

14.8 Garantir e manter a participação dos profissionais nos programas de formação continuada e áreas específicas contando com a parceria das Instituições de Ensino Superior, em regime de colaboração com a União e Estados.

14.9 Garantir concurso público para a rede municipal de ensino, respeitando o Plano de Carreira, a habilitação e a qualificação exigida para os cargos e as disponibilidades de vagas reais.

14.10 Garantir aos profissionais da educação em exercício do magistério, o ano sabático para atualização profissional, ao final de cada período de sete anos.

14.11 – Assegurar no Plano de Carreira o direito a hora atividade aos professores interinos.

4.12 – Assegurar no Plano de Carreira, a criação do cargo de Coordenador de Pátio para escolas com numero acima de 200 alunos.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### FINANCIAMENTO E GESTÃO

**META 15:** Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em Lei, destinados à Educação.

15.1 Assegurar outras fontes de receita à educação, incluindo na vinculação todos os tributos.

15.2 Garantir, entre as metas os planos plurianuais vigentes, nos próximos 10 anos, a previsão de suporte financeiro para a execução das metas constantes neste PME.

15.3 Garantir que os mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos está o demonstrativo de gastos elaborado pelo Poder Executivo e apreciado pelo Legislativo com o auxílio do tribunal de contas respectivo,

descrevendo os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB.

15.4 Assegurar mecanismos destinados ao cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.

15.5 Assegurar as políticas públicas que possibilitem garantir os programas de financiamento de recursos educacionais, como salário-educação, PNAE, PNATE, PNAC, PNAP, EJA, PAR entre outros.

15.6 Implementar em cooperação com o Estado e a União, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, políticas de ampliação da oferta da educação Básica de forma a atender as metas estabelecidas neste Plano, visando a promoção da qualidade social,



## ESTADO DE MATO GROSSO

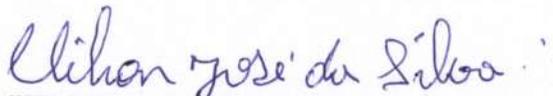
### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

buscando iniciativas inovadoras no tocante as formas de cooperação entre as esferas publicas.

15.7 Implementar programas de apoio financeiro e técnico- administrativo em parcerias com a União e o Estado para garantir o atendimento escolar específico para quem não teve acesso ao ensino fundamental na idade própria, através de investimentos em programas para aumentar a oferta, preferencialmente da educação de Jovens e Adultos para a população de 15 anos e mais.

15.8 Garantir que os 75% dos Royaltis do Petróleo sejam gastos com pagamento dos profissionais da educação em exercício do magistério.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2018.

  
UILSON JOSÉ DA SILVA

**Prefeito Municipal**